PROJETO DE LEI Nº 13A/2017,
DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos, que produzam ruído ou explosões.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no *caput* deste artigo abrange todo o território do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, seja em áreas públicas ou privadas, em recintos abertos ou fechados.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, fogos de artifício são peças pirotécnicas preparadas para transmitir a inflamação,com a finalidade de produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, normalmente empregadas em festividades e comemorações.

Art. 3º.O infrator estará sujeito a multa no valor de 5 UFM (cinco unidades fiscais do município).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 4º. Para a autuação do infrator e a aplicação da sanção, aplicar-se-á o procedimento previsto no Código de Posturas Municipais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2017.

Alexandre Márcio da Silva
Vereador

Janilton Prado
Vereador

Fábio de Souza Amarins
Vereador

Recebido em 19/03/19
Horário. 16:25h
Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

Giácomo Henrique Costanti
Vereador

João Paulo Sampaio
Vereador

Marcos Azevedo Moreira
Vereador

Maria Aparecida de Paula
Vereadora

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e senhores Vereadores,

Este projeto de lei visa proibir o uso de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos que produzam ruído ou explosões em Santa Rita do Sapucaí.

O projeto tem a mesma matéria do Projeto de Lei nº 1/2017, rejeitado nesta sessão legislativa. Todavia, a Lei Orgânica Municipal dispõe:

*"**Art. 53.** A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara".*

Com base nessa norma da lei máxima do Município, os 7 vereadores abaixo assinados apresentam este novo projeto, nesta mesma sessão legislativa, para a apreciação da Câmara Municipal.

Os motivos que embasam a reapresentação deste projeto são a preservação da saúde e a manutenção do sossego dos munícipes e de seus animais de estimação.

Segundo dados do Ministério da Saúde, nos últimos anos, mais de 100 pessoas no Brasil perderam a vida e mais de 7.000 sofreram lesões e foram atendidas nas unidades de saúde por causa de acidentes com fogos de artifício.

A queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos provoca perturbação de pacientes em hospitais e clínicas; de pessoas idosas ou que tenham sensibilidade auditiva; em animais, como os cães, gatos e pássaros.

O ruído provocado pela queima de fogos de artifício ultrapassa 125 decibéis, altamente prejudicial à audição.

Há pouco tempo, não se imaginava que a proibição de fumar em locais públicos ou restaurantes, bem como de dirigir veículos automotores após a ingestão de bebida alcoólica levaria a população a adotar um novo comportamento.

É preciso dar mais um passo em favor da qualidade de vida, da saúde pública e da prevenção de acidentes.

Por isso, propomos proibir a utilização de fogos de artifício em nossa cidade.

Portanto, confiante no espírito público de cada um de nossos pares, aguardamos a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2017.

Alexandre Márcio da Silva
Vereador

Janilton Prado
Vereador

Fábio de Souza Amarins
Vereador

Giácomo Henrique Costanti
Vereador

João Paulo Sampaio
Vereador

Marcos Azevedo Moreira
Vereador

Maria Aparecida de Paula
Vereadora